

LEI Nº. 24/1969:-

Autoriza o Executivo a contratar a elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTA MOR, DECRETA A SEGUIR:-

LEI Nº. 24/1969:-

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar contrato com a firma PLANUR Ltda., - Planejamento e Urbanismo, com sede à Av. Paulista 2.202-1º andar - conjunto 112, na Capital, para atendimento ao Artº 79, da Lei nº. 3.412, de 19 de setembro de 1967, ou seja, para execução do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Monta Mor.-

Parágrafo Único - A Câmara de Monta Mor, aprova a proposta apresentada pela dita firma citada no Artigo, principalmente no tocante aos vencimentos das prestações dos serviços, que totalizarão a importância de R\$ 35.000,00 - (trinta e cinco mil cruzeiros novos), valor líquido, ao qual não será computados juros.-

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

EM SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 13 de setembro de 1969:-

Mário Gomes Carneiro
(Presidente)

Vitorio Giatti
1º Secretário